

LEI Nº 4.054, DE 9 DE MAIO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para repasse de auxílio financeiro às **Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora de Fátima de Itaúna**, visando a aquisição de equipamentos, material permanente, ampliação e reformas na sede da entidade.

Art. 2º Para fins do repasse do recurso financeiro previsto no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos, critérios de aplicação e respectiva prestação de contas.

Art. 3º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial objeto desta Lei, o Executivo Municipal procederá à anulação da dotação orçamentária com a classificação funcional programática nº 02.11.02.08.244.0061.2382-3.3.50.43.00, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 9 de maio de 2006.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município